



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02501.000393/2009-82  
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA  
CÓDIGO UG : 443001  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 224271  
UCI EXECUTORA : 170981

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224271, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Agência Nacional de Águas.

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/04/09 a 08/05/09, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### **4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

Os resultados físicos e financeiros alcançados pela Agência foram satisfatórios, contribuindo para a efetividade do Programa PROBACIAS, sob sua responsabilidade, bem como para as demais ações por ela realizadas no âmbito de programas gerenciados por outros órgãos.

Verificamos que houve acompanhamento efetivo das ações. As informações apresentadas para motivar o não atingimento de algumas metas de resultados qualitativos e quantitativos são pertinentes e demonstram, de modo geral, atitude proativa da entidade no sentido de adotar providências necessárias para sanar os problemas de gestão. Dentre os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo, destaca-se o contingenciamento de recursos, que totalizou R\$ 93.227.922,00 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais), que representa cerca de 35% da dotação autorizada total.

Observamos, de modo geral, que as metas estipuladas para os Indicadores das ações são adequadas para representar o grau de implementação desejado. Exceções são os indicadores adotados para as ações 86A4 e 86A6, que não foram considerados adequados para refletir os produtos esperados dessas ações. A entidade examinada apresentou suas justificativas, consideradas adequadas por esta equipe de auditoria, e informou que adotará as providências pertinentes para solucionar essa questão.

#### **4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO**

Não existem indicadores definidos pela Agência Nacional de Águas para avaliar o desempenho de sua gestão. Os mesmos encontram-se em fase de construção, no âmbito do Planejamento Estratégico da Agência.

Com base nos exames efetuados, verificamos a necessidade de aperfeiçoamento nos controles internos das atividades relacionadas a licitações, contratos, convênios, contratos de repasse e contratos de gestão.

#### **4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Verificamos que a Agência Nacional de Águas não tem analisado tempestivamente as prestações de contas dos convênios por ela firmados, existindo um passivo de convênios na situação "a aprovar" com prestação de contas apresentada há mais de 60 (sessenta) dias.

#### **4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO**

Verificamos que a Agência Nacional de Águas vem procedendo à formalização legal dos processos licitatórios em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93. Observamos, contudo, a realização de licitação sem orçamento adequadamente detalhado no que se refere às quantidades de alguns materiais e serviços, e a exigência de vínculo empregatício de profissional para o fim de comprovação de qualificação

técnica na fase de habilitação das licitantes, em contraposição aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e à jurisprudência do TCU.

#### **4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A Unidade Jurisdicionada, no exercício em exame, contou com 236 (duzentos e trinta e seis) servidores ativos do quadro próprio ou requisitados ou ocupantes de funções de confiança, sem vínculo. Não se inclui nesse quantitativo os servidores efetivos cedidos pela ANA para exercício em outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Os terceirizados somaram 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas, em atividades de cunho administrativo e de apoio. Observamos que não houve redução de terceirizados em atividades administrativas próprias de servidores públicos.

#### **4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Observamos o adequado cumprimento pela ANA das recomendações e determinações expedidas pelo TCU no exercício de 2008, tendo sido informadas no Relatório de Gestão as providências adotadas para o tratamento dessas questões. Ressaltamos que o impacto das recomendações/determinações não é significativo sob o aspecto da gravidade dos fatos que as ensejaram.

#### **4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

A Agência Nacional de Águas possui como único projeto financiado com recursos externos o PROÁGUA-Gestão, cuja auditoria ainda não foi concluída. Assim que finalizada, os resultados serão encaminhados para o Tribunal de Contas da União.

#### **4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

De um modo geral, a formalização do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2008, atendeu ao estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 07, de 29/12/2006. No exercício de 2008, a Auditoria Interna da ANA realizou 61 (sessenta e um) trabalhos de auditoria, focados especialmente em recursos descentralizados a título de convênios (31 - trinta e um) e contratos de repasses (18 - dezoito). Observamos, contudo, deficiências na análise de manifestações das áreas auditadas pela Auditoria Interna, levando, por vezes, ao acatamento indevido das mesmas, além da existência de recomendações da Auditoria Interna pendentes de implementação e ou sem manifestação.

#### **4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

No exercício de 2008, no âmbito da Agência Nacional de Águas, realizaram-se viagens no montante de R\$ 2.486.980,71 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), incluídas passagens e diárias. Nos exames realizados, foram analisados os controles internos relativos à concessão de diárias e passagens, os quais foram considerados adequados por esta equipe de auditoria. Cabe ressaltar que a ANA somente adotou o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) a

partir do exercício de 2009. Não foram constatadas situações de viagens irregulares, incluindo finais de semana e/ou feriados.

#### **4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

No que tange ao pagamento de despesas com cartão de pagamento do governo federal, verificamos que estão sendo cumpridos os normativos vigentes que regem o seu pagamento.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília , 18 de Junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 224271  
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA  
CÓDIGO : 443001  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02501.000393/2009-82  
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224271 considero:

**3.1 Que, para os itens do Relatório de Auditoria, abaixo identificados, os exames de auditoria aplicados não possibilitaram a clara identificação dos agentes responsáveis.**

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.3.4

Ocorrência de fracionamento de despesa em quatro processos analisados, no montante de R\$ 50.628,00.

1.1.4.4

Análise intempestiva da prestação de contas de convênios firmados, apresentadas há mais de 60 dias.

**3.2 REGULAR a gestão dos responsáveis**

Brasília, 25 de junho de 2009.

MILENA LUZ BARBOSA ALARCÃO  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224271  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02501.000393/2009-82  
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA  
CÓDIGO : 443001  
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Da análise efetuada, vale destacar, no contexto da implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, a disponibilização ao público do "Portal do SNIRH", cujo objetivo é dar publicidade e acesso fácil às informações referentes a recursos hídricos no País.

3. Por outro lado, foram verificadas falhas em relação aos seguintes pontos: (i) análise intempestiva das prestações de contas de convênios firmados; e (ii) ocorrência de fracionamento de despesas de natureza administrativa.

4. Em relação às causas que deram origem a essas falhas, há que se ressaltar, quanto ao item (i), a insuficiência de recursos humanos para o acompanhamento de contratos e convênios, como causa direta, e, quanto ao item (ii), a inobservância pelos responsáveis das disposições legais aplicáveis e deficiências no planejamento para realização de despesas administrativas. Nesse sentido, recomendou-se que a Agência Nacional de Águas promovesse a avaliação tempestiva das prestações de contas de transferências concedidas e adotasse providências para suprir a deficiência de recursos humanos alocados para essa atividade. Com relação ao segundo ponto, recomendou-se o planejamento adequado de aquisição de bens e contratação de serviços passíveis de estimativa, de modo a evitar o fracionamento de despesas, bem como a inclusão nos orçamentos anuais dessa Agência de dotação suficiente para essas aquisições e contratações.

5. As constatações evidenciaram, em relação aos pontos citados,

uma baixa qualidade dos controles internos administrativos da Entidade, os quais não se mostraram plenamente adequados para norteá-la no acompanhamento de tais procedimentos. Assim, seus controles internos administrativos devem ser aperfeiçoados, objetivando um melhor gerenciamento de suas atividades. Considerando as fragilidades dos mecanismos e instrumentos de controle interno, é de fundamental importância que os gestores da ANA adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de mitigar o grau de exposição aos riscos de fraudes, erros e desvios.

6. A Agência, entretanto, envidou esforços no sentido de exercer maior controle quanto ao uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, tendo-se observado uma redução significativa na execução de despesas mediante saque, em relação aos exercícios anteriores. Também foi observada melhoria nos procedimentos de concessão de diárias e passagens, não tendo sido verificadas irregularidades quanto a esse tema.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2009.

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA